

14



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720140043673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE Titulo profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706 Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato-

Contratante: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SBS QUADRA 02 BLOCO F

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81 CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

Complemento:

E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Valor Obra/Servico R\$: 1.00

Contrato:

Vinculada a ART:

Celebrado em: 01/08/2014

Ação institucional: Órgão Público

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço-

SBS QUADRA 02 BLOCO F

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

Data de Inicio: 01/08/2014

Previsão término: 08/08/2014

Coordenadas Geográficas:,

Código/Obra pública:

Finalidade: Escolar Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO

E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica-

Realização

Projeto Estrutura Concreto Armado

Projeto Elétrica de baixa tensão

Projeto Instalação hidráulica

Projeto Instalação sanitária

Projeto Instalação telefônica

Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Projeto Instalação de gás

Quantidade Unidade 867,7900 metros quadrados 867.7900 metros quadrados metros quadrados 867,7900 867,7900 metros quadrados metros quadrados 867,7900 867,7900 metros quadrados

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Observações

Elaboração de projetos complementares de uma Escola Padrão de 6 Salas de Aula, a ser constuida em diversas localidades do território nacional, exceto fundações.

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas-

Declaro serem verdadeiras as informações acima

450160

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF-27421

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81...

9. Informações

 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

867,7900

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou

www.confea.org.br

 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 08/08/2014

Valor Pago: R\$:63,64

Nosso Número/Baixa: 0114035628



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720140044011

Permanente de Co

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	1.	Res	ponsável	Técnico-
--	----	-----	----------	----------

RUDYBERT BARROS VON EYE

Titulo profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706 Registro: 02674/D-MT

2 Dados do Contrato-

Contratante: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SBS QUADRA 02 BLOCO F

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Complemento:

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Fone: (61)20224338

Valor Obra/Servico R\$: 1,00

Contrato:

Celebrado em: 01/08/2014

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br

3. Dados da Obra/Serviço-

SBS QUADRA 02 BLOCO F

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

Finalidade: Escolar

UF: DF

Complemento:

Data de Inicio: 15/08/2014

Previsão término: 31/10/2014

Coordenadas Geográficas:,

Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

EDUCAÇÃO E-Mail: cgest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade Realização 446.5200 metros quadrados Projeto Estrutura Concreto Armado 446,5200 metros quadrados Projeto Estrutura Aço metros quadrados 446.5200 Projeto Elétrica de baixa tensão metros quadrados Projeto Instalação hidráulica 446,5200 446,5200 metros quadrados Projeto Instalação sanitária metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projetos complementares de uma Quadra Poliesportiva, a ser constuida em diversas localidades do território nacional, exceto fundações.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Local

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -CPF/CNPJ: 00.378/257/0001-81

9. Informações

 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

446,5200

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 1/108/2014

Valor Pago: R\$.68,64

Nosso Número/Baixa: 0114035923



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES Nº 0000002516347 INICIAL

EQUIPE - RRT PRINCIPAL





1. RESPONSÁVEL TECNICO	
Nome: GABRIELLE CANABARRO PATTA	
Registro Nacional: A47739-7 Título do Profissional:	Arquiteto e Urbanista
2. DADOS DO CONTRATO	
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIN	IENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 00.378.257/0001-81	
Contrato: Valor: R\$ 1,00 Tipo de	Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 06/06/2014 Data de Início: 06/06/2014	Previsão de término: 31/12/2014
Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram ate técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no	ndidas as regras de acessibilidade previstas nas normas Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
QUADRA SBS QUADRA 2	N°:
Complemento: BLOCO F EDIFÍCIO FNDE	Bairro: ASA SUL
UF: DF CEP: 70070120 Cidade: BRASÍLIA	Langituda: 0
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0	Longitude: 0
4. ATIVIDADE TÉCNICA	
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Quantidade: 867,79 Unidade: m²	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a	baixa deste RRT
5. DESCRIÇÃO	Padrão FNDF
Revisão do projeto de Escola de 06 Salas de Aula	a radido rivo E.
6. VALOR	
Valor do RRT: R\$ 70,83	Pago em: 31/07/2014
7. ASSINATURAS	
Declaro serem verdadeiras as informações acima.	
Providio. Of de	Agreito de 3019
<u></u>	Mês Ano
Local Dia	
P. 11.4.	Chargelle Chatta
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	GABRIELLE CANABARRO PATTA
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CNPJ: 00.378.257/0001-81	CPF: 003.681.250-17

Rudybert Barros Von Eye Coordenador de Projetos CGEST



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES Nº 0000002516422 INICIAL EQUIPE - RRT PRINCIPAL





Permanente

4	the her had	MARIA	A 1 /1-1	TECN	100
ъ.	100		AMP	1 - (. 1	10.03

Nome: GABRIELLE CANABARRO PATTA

Registro Nacional: A47739-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante:

jurídica

de

direito

Celebrado em: 06/06/2014 Data de Início: 06/06/2014

Previsão de término: 31/12/2014

Nº:

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2

Complemento: BLOCO F EDIFÍCIO FNDE

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070120

Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 446,52

Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Revisão do Projeto de Quadra Coberta com Vestiário para Escolas de 04 e 06 Salas de Aula Padrão FNDE.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 31/07/2014

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Dia

Mês

Ano

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 00.378.257/0001-81

CPF: 003.681.250-17

Rudybert Barros Von Eye Coordenador de Projetos CGEST

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 38abwC | Impresso em: 01/08/2014 às 11:06:40 por: , ip: 200.130.5.2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

202003840-1

		EXT PLANO D	RATO DE EXECUÇ E AÇÕES ARTICUI	ÃO DO LADAS - PAR			
		IDENTIF	ICAÇÃO DO ENTE	FEDERADO			
1 - PROGRAMA(S) LANO DE AÇÕES A	ARTICUL/	ADAS 3° CICLO - 2017-2020			02 - EXERCÍCIO 2020		
3 - N° PROCESSO 3400.005204/2019-48	8						
4 - NOME DA PRE M MARCO	FEITURA				05 - N.º DO CNPJ 07.566.516/0001-47		
06 - ENDEREÇO AVENIDA CEL. NEV CENTRO	/ES,	07 - MUNICÍPIO MARCO			08 - UF CE		
		IDENTIFICAÇ	CÃO DO(A) PREFEI	TO(A) MUNICIPA	AL		
09 - NOME ROGER NEVES AG	ULAR				10 - CPF 464.553.373-87		
		IDENTIFICAÇÃO E	DELIMITAÇÃO DA	AS AÇÕES FINAN	NCIADAS		
Código do Planejamento		Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
186330	18 - CO	NSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	3139853	ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA - PROJETO FNDE	R\$ 1.991.702,90	R\$ 1.991,70	R\$ 1.989.711,20
					TOTAL GERA	L PACTUADO	RS 1.991.702,90
11 – LOCALIZAÇA	ÃO		4				
NOME DA OBRA	:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA N	O POVOADO DE BA	IXA DO MEIO	1		
ESCOLA BENEFI	CIADA:	-					
ENDEREÇO:		RODOVIA 402, S/N, e bairro ZO	NA RURAL				



12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

		U Prett
MÊS INICIAL: 11/2020	MÊS FINAL: 01/03/2023	

Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal de MARCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

- I A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 3/2020, cujas disposições fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como respeitando os prazos estabelecidos no documento em anexo;
- II Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE πº 3/2020, o quel extebalece;
- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1°, inciso IV, alinea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2°, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1°, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 LRF:
- d) o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988:
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.
- III A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel destinado à execução da (s) obra(s) acima discriminadas, mediante certidão emitida por cartório de registro de imóveis competente, é condição indispensável à celebração deste Termo de Compromisso, podendo alternativamente ser admitidos os documentos previstos no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- IV Os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), deverão ser executados de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos neste Termo de Compromisso;
- V O prazo de vigência deste Termo de Compromisso, com seu início estabelecido de acordo com o art. 13, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, corresponderá ao prazo de execução previsto por tipologia de obra, segundo os meses indicados na tabela em anexo e devidamente identificado no extrato de execução do PAR;
- VI O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;
- VII A prorrogação de oficio do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VIII Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da(s) obra(s), sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de início de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), módulo Obras 2.0;
- IX Para a transferência das demais parcelas, será necessário que a entidade solicite desembolso no SIMEC, módulo Obras 2.0, sendo que a transferência será realizada após a aferição da evolução física da(s) obra(s) e avanço de no mínimo 5%, comprovado mediante relatório de vistoria inserido no SIMEC, módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE;
- X No caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;
- XI O valor total deste Termo de Compromisso é de R\$ 1.991.702.90, participando o FNDE com R\$ 1.989.711,20 e o ente federado com R\$ 1.991,70, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1°, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):
- XII A contrapartida deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor;
- XIII Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora firmado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária pactuada;
- XIV- Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, devendo a movimentação dos recursos realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;
- XV- O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

em caderneta de poupança

XVI - Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de cura prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;

XVII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;

XVIII - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência e, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;

XIX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

XX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XXI - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federativo deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;

XXII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuizo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;

XXIII - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XXIV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e inicio de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XXVI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no periodo eleitoral;

XXVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXXI - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;

XXXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXV - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XXXVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

Parmanerite de Constantino de Consta

XXXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução (COLFA) DE 18-3/2020 e normativos pertinentes à matéria;

- XL Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;
- XLI A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XLII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasilia/DF, 11 de NOVEMBRO de 2020

ROGER NEVES AGULAR - (464.553.373-87)

PM MARCO - (07.566.516/0001-47)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ROGER NEVES AGUIAR - CPF: 464.553.373-87 em 19/11/2020 10:55:46



1. Responsável Técnico PAULO JOSÉ MOURA SOUSA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

manente de la ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Nº CE20210794479

INICIAL

	DO TRABALHO	RNP: 0607714964 Registro: 44584CE
2. Dados do Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO		CPF/CNPJ: 07.566.516/0001-47
AVENIDA PREFEITO GUIDO NEVES OSTERNO		Nº: SN
Complemento: PREFEITURA	Bairro: CENTRO	23.57.58
Cidade: MARCO	UF: CE	CEP: 62560000
		ART Vinculada: CE20180338038
Contrato: Não especificado Celebrado em:		
Valor: R\$ 2.198.891,82 Tipo de contratante: Pessoa Jui	ridica de Direito Público	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
AVENIDA PREFEITO GUIDO NEVES OSTERNO		Nº: SN
Complemento: PREFEITURA	Bairro: CENTRO	IV. SIN
Cidade: MARCO	UF: CE	CEP: 62560000
Data de Início: 20/05/2021 Previsão de término: 20/05/2022	NEARCH TOTAL	eográficas: -3.120689, -40.150187
SSENSE VERSEN. SUCCESS		
Finalidade: Escolar	Código: Não Especificado	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO		CPF/CNPJ: 07.566.516/0001-47
4. Atividade Técnica		
15 - Elaboração		Quantidade Unidad
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC ALVENARIA	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1,00
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕE #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	S > DE EDIFICAÇÃO >	1,00
19 - Fiscalização		Quantidade Unidad
00 5 1 7 1 7 1 1 00105 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17	EDIEICAÇÃO > #1 1 1 1 -	1,00
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDE ALVENARIA	EDIFIOAÇÃO > #1.1.1.11	122
DE ALVENARIA Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações	ssional deve proceder a baixa	a desta ART
DE ALVENARIA Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA CO	ssional deve proceder a baixa	a desta ART
DE ALVENARIA Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE	ssional deve proceder a baixa	a desta ART
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas	ssional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO,
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas 5296/2004.	ssional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO,
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas	ssional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO,
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas 5296/2004. 7. Entidade de Classe	ssional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO,
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas 5296/2004.	ssional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO,
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas 5296/2004 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas	ossional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO,
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas 5296/2004 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas	ossional deve proceder a baixa	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO, ação específica e no decreto n.
Após a conclusão das atividades técnicas o profis	DM QUADRA COBERTA NA s técnicas da ABNT, na legist	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO, ação específica e no decreto n. URA SOUSA - dPF: 952.985.413-72
Após a conclusão das atividades técnicas o profis 5. Observações CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE DE 06 SALAS DE AULA COMUNICIPIO DE MARCO - CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de	DM QUADRA COBERTA NA s técnicas da ABNT, na legist	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO, ação específica e no decreto n. PARA SOUSA - dPF: 952.985.413-72 DE MARCO - CNPJ: 07.566.516/0001-47
Após a conclusão das atividades técnicas o profis	DM QUADRA COBERTA NA s técnicas da ABNT, na legisl PAULO JOSÉ MOU	LOCALIDADE DE BAIXA DO MEIO, ação específica e no decreto n. PARA SOUSA - CPF: 952.985.41372 DE MARCO - CNPJ: 07.566.516/0001-47 Maria Edineila Silve

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4ww0Z Impresso em: 20/05/2021 às 14:56:11 por: , ip: 45.161.184.6



